



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/350



Rio Grande, 26 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 044, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Como é de conhecimento de V. Excelência e demais Pares, a administração atual, através do Conselho Deliberativo da CRD, decidiu pela extinção da mesma, cujo processo de liquidação terá início em 01.01.98.

Ocorre que os recursos financeiros destinados à CRD já foram repassados integralmente, de sorte que restam descobertas as despesas relativas aos últimos quatro meses deste exercício. Assim, a única fórmula encontrada pelo executivo para evitar a alienação de bens imóveis integrantes do ativo da Companhia, é viabilizar um repasse financeiro a título de antecipação pela reversão de patrimônio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Ciente da compreensão de V. Exa. diante da gravidade e urgência que o caso requer, invoca-se o benefício do art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exa. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito

**Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 044

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, NO
VALOR DE R\$ 100.000,00.**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos encargos gerais do Município, com o fim precípuo antecipação a título de reversão de capital, da Companhia Riograndina de Desenvolvimento - CRD, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

11 - Encargos Gerais do Município

01 - Encargos Gerais do Município

10 - Habitação e Urbanismo

57 - Habitação

031 - Assistência Financeira

Ativ. 8069 - Transferência à CRD, a título de reversão de capital

3.2.1.1 - Transferências Operacionais

R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Servirá como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, anulação parcial de dotações orçamentárias em conformidade com disposições contidas no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor expresso no caput do artigo será repassado até 31.12.97, de acordo com as disponibilidades financeiras da SMF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

06 - Viaturas e Oficinas

03 - Administração e Planejamento

Ativ. 2406 - Administração e Manutenção de Viaturas e Oficinas

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 84.000,00

11 - Encargos Gerais do Município

01 - Encargos Gerais do Município

03 - Administração e Planejamento

4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 16.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Rio Grande, 26 de setembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/350

Rio Grande, 26 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 044, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Como é de conhecimento de V. Excelência e demais Pares, a administração atual, através do Conselho Deliberativo da CRD, decidiu pela extinção da mesma, cujo processo de liquidação terá início em 01.01.98.

Ocorre que os recursos financeiros destinados à CRD já foram repassados integralmente, de sorte que restam descobertas as despesas relativas aos últimos quatro meses deste exercício. Assim, a única fórmula encontrada pelo executivo para evitar a alienação de bens imóveis integrantes do ativo da Companhia, é viabilizar um repasse financeiro a título de antecipação pela reversão de patrimônio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Ciente da compreensão de V. Exa. diante da gravidade e urgência que o caso requer, invoca-se o benefício do art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exa. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 044

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, NO
VALOR DE R\$ 100.000,00.**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos encargos gerais do Município, com o fim precípuo antecipação a título de reversão de capital, da Companhia Riograndina de Desenvolvimento - CRD, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

11 - Encargos Gerais do Município

01 - Encargos Gerais do Município

10 - Habitação e Urbanismo

57 - Habitação

031 - Assistência Financeira

Ativ. 8069 - Transferência à CRD, a título de reversão de capital

3.2.1.1 - Transferências Operacionais

R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Servirá como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, anulação parcial de dotações orçamentárias em conformidade com disposições contidas no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor expresso no caput do artigo será repassado até 31.12.97, de acordo com as disponibilidades financeiras da SMF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

06 - Viaturas e Oficinas

03 - Administração e Planejamento

Ativ. 2406 - Administração e Manutenção de Viaturas e Oficinas

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 84.000,00

11 - Encargos Gerais do Município

01 - Encargos Gerais do Município

03 - Administração e Planejamento

4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 16.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Rio Grande, 26 de setembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

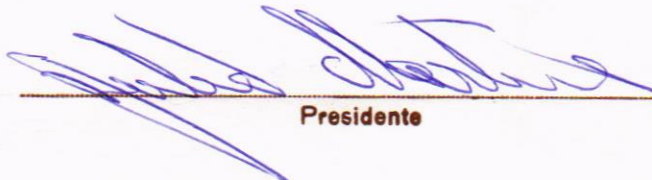
PARECER

PROCESSO N.º 66.870

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1997.



Presidente

Vice-Presidente

Secretário



Membro



Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande
COMISSÃO DE FINANÇAS

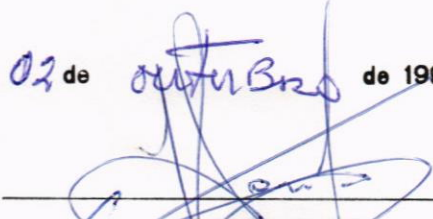
Assunto :

Processo n.º 66.870

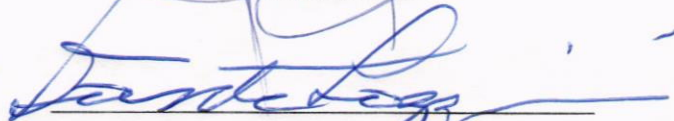
P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

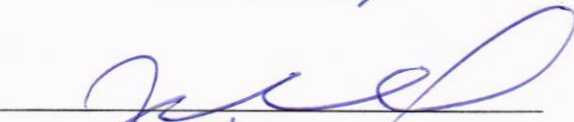
Rio Grande, 02 de outubro de 1997



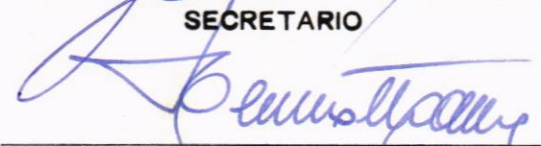
PRESIDENTE



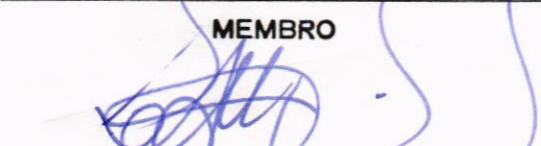
VICE-PRESIDENTE



SECRETARIO



MEMBRO



MEMBRO



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.807/97..
Processo n.º 66.870

Rio Grande, 02 de outubro de 1997

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei, aprovado em sessão realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO

Projeto de Lei- "Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$100.000,00".

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$100.000,00.”

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$100.000,00(cem mil reais), nos encargos gerais do Município, com o fim precípuo antecipação a título de reversão de capital, da Companhia Riograndina de Desenvolvimento -CRD -, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

11 - Encargos Gerais do Município

01- Encargos Gerais do Município

10- Habitação e Urbanismo

57- Habitação.

031- Assistência Financeira

Ativ. 8069 - Transferências à CRD, a título de reversão de capital

3.2.1.1.- Transferências Operacionais

R\$100.000,00

Artigo 2º - Servirá como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, anulação parcial de dotações orçamentárias em conformidade com disposições contidas no inciso III, §1º, artigo 43 da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo.

Parágrafo Único - O valor expresso no caput do artigo será repassado até 31.12.97, de acordo com as disponibilidades financeiras da SMF.

05- Secretaria Municipal de Obras e Viação

06- Viaturas e Oficinas

03- Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Viaturas e Oficinas

Ativ.2406- Administração e Manutenção de

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

R\$84.000,00

11- Encargos Gerais do Município

01- Encargos Gerais do Município

03- Administração e Planejamento

4.1.9.2- Despesas de Exercícios Anteriores

R\$16.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 02 de outubro de 1997
 a Sessão ☐ ORDINÁRIA
☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º
☐ COM. REPR. 2.º período legislativo

Redação
 Geral
 66870

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES			
		Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

Aprovada

17

Sala das Sessões 02 de outubro de 1997

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

do Vereadores no dia 02 de outubro de 1997

a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☒ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.º

Processo
66.870

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLIVARI	—		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	—		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
20	SURAMA EZEDIM MACHADO	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		

aprovado

SH

Sala das Sessões 02 de outubro de 1997



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.168, de 06 de outubro de 1997.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, NO
VALOR DE R\$ 100.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos encargos gerais do Município, com o fim precípuo antecipação a título de reversão de capital, da Companhia Riograndina de Desenvolvimento - CRD, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

11 - Encargos Gerais do Município

01 - Encargos Gerais do Município

10 - Habitação e Urbanismo

57 - Habitação

031 - Assistência Financeira

Ativ. 8069 - Transferências à CRD, a título de reversão de capital

3.2.1.1 - Transferências Operacionais

R\$ 100.000,00

OP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 2º - Servirá como recurso ao crédito aberto no artigo anterior, anulação parcial de dotações orçamentárias em conformidade com disposições contidas no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor expresso no caput do artigo será repassado até 31.12.97, de acordo com as disponibilidades financeiras da SMF.

05 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

06 - Viaturas e Oficinas

03 - Administração e Planejamento

Ativ. 2406 - Administração e Manutenção de Viaturas e Oficinas

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

R\$ 84.000,00

11 - Encargos Gerais do Município

01 - Encargos Gerais do Município

03 - Administração e Planejamento

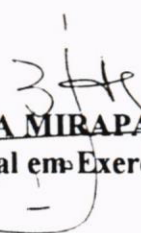
4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 16.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Rio Grande, 06 de outubro de 1997


DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício